

**EDITAL CRMV-SC Nº 05/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-SC Nº 04/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO CRMV-SC Nº 1078/2019**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SANTA CATARINA – CRMV-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, CEP: 88034-000, Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.513.045/0001-24, por meio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 711 de 25 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO** global do lote, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo Licitatório nº 1078/2019. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas demais normas legais regulamentares e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE** conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema *licitações-e* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1 ANEXO I** - Termo de Referência;

**1.3.2 ANEXO II** - Modelo de Declaração;

**1.3.3 ANEXO III** – Ordem de Compra;

**1.1.1 ANEXO IV** - Modelo de Proposta.

**2. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**2.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Data e horário do início acolhimento propostas:** 03/06/2019 às 08h

**Data e horário do limite acolhimento propostas:** 12/06/2019 às 17h

**Data e horário de abertura das propostas:** 12/06/2019 às 17h

**Data e horário do Pregão/ Sessão Pública:** 13/06/2019 às 14h

**2.2** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar, por irregularidade, o ato convocatório deste pregão, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço [compras@crmvc.gov.br](mailto:compras@crmvc.gov.br) cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**3.3** Não serão conhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

**3.4** Não serão conhecidas as impugnações contra disposições que se refiram ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço [compras@crmvc.gov.br](mailto:compras@crmvc.gov.br), cujas respostas estarão disponíveis a todos os interessados nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.crmvc.gov.br](http://www.crmvc.gov.br).

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

**4.2** Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo estar apto para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, conforme regulamento do sistema e disposições deste Edital.

**4.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao *licitações-e*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-SC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3** Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

**5.3.1** Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

**5.3.2** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados neste pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**5.4** Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8666/93, não poderão participar deste certame:

**5.4.1** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

**5.4.2** Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

**5.4.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;

**5.4.4** Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com o CRMV-SC;

**5.4.5** Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

**5.4.6** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.5** O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a constar na Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

**5.6** O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

## **6. DOS DOCUMENTOS**

**6.1** Os documentos necessários à participação na licitação poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro do CRMV-SC e sua Equipe de Apoio, ou publicação na imprensa oficial.

**6.1.1** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

**6.1.2** A autenticação dos documentos, quando feita por servidor do CRMV-SC, ocorrerá no horário das 8h às 16h.

**6.2** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de pen drives, CDs ou filmes, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.3** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preço deverá corresponder ao estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

## **7. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**7.1** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta em nome da licitante, **iniciará em 03/06/2019 às 08h e terminará em 12/06/2019 às 17h.**

**7.2** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do

art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**7.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

**7.4** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.5** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.6** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

**7.7** O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

**7.9** As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **valor global do lote**.

**7.10** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

**7.11** A proposta de preço deverá conter o preço total em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.12** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 2** deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.13** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.14** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a), bem como pela desconexão do Sistema.

**7.15** As propostas deverão ser registradas tomando como referência o modelo de Proposta de Preços - **ANEXO IV** do Edital.

**7.16** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**7.17** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não prevista no Edital.

**7.18** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.2** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

**8.4** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1** Não atendam às exigências do Edital ou que apresentem dispositivos contrários às normas vigentes;

**8.4.2** Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Edital;

**8.4.3** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**8.4.4** Ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não se comprovem coerentes com os preços de mercado.

**8.5** Não será permitida a alteração da proposta ou seu cancelamento após a abertura da sessão, exceto:

**8.5.1** Quanto ao preço, durante a etapa de lances;

**8.5.2** Após a etapa de lances, com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP); e

**8.5.3** Por negociação conduzida pelo pregoeiro, após o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances de **MENOR VALOR**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores em pelo menos R\$10,00 ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.6** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

**9.7** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar no 123/2006.

**9.10** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.11** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.11.1** O sistema identificará a ocorrência de empate e disponibilizará esta informação nas telas do pregoeiro e dos licitantes, encaminhando mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**9.11.2** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

**9.11.3** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento da fase de lances, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**9.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.13** O procedimento de desempate disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O critério para julgamento das propostas é o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**10.2** A empresa que ofertar o **MENOR VALOR** do objeto será classificada em primeiro lugar.

**10.3** Haverá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ser disciplinado no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**10.4** Somente estará em disputa o preço da aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphone.

**10.5** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

**10.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**10.7** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento.

**10.8** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**10.9** No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

**10.10** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas e os preços de referência.

**10.11** Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**10.12** A negociação será realizada por meio do chat do sistema **licitacoes-e**, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.

**10.13** A negociação de preço ocorrerá após o tratamento diferenciado às ME/EPP.

**10.14** Caberá à licitante acompanhar as sessões no sistema **licitacoes-e**, responsabilizando-se pela perda de negócios em razão da inobservância das mensagens.

**10.15** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta com o **MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação.

**10.16** Não serão aceitos valores superiores aos estabelecidos como referência pela Administração. Caso a melhor proposta permaneça acima do valor de referência, mesmo após negociação com o(a) Pregoeiro(a), a proposta não será aceita.

**10.17** Se a proposta de **MENOR VALOR** não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, observando a ordem de classificação, verificará a aceitabilidade e procederá a aceitação/habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.18** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CRMV-SC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele(a), para orientar sua decisão.

**10.19** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

**10.21** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de **90 (noventa) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**, juntamente com a documentação relativa ao **item 12** do presente Edital, em arquivo único por meio de arquivo eletrônico ao e-mail [compras@crmvs.gov.br](mailto:compras@crmvs.gov.br).

**10.22** O julgamento das propostas será realizado dando preferência aos produtos que atendam as normas técnicas brasileiras, conforme art. 3º, § 5 da Lei nº 8.666/93.

**10.23** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

## **11. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1** Será observado neste Pregão o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, notadamente em relação ao disposto pelos seus artigos 42 a 49.

**11.2** O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo.

## **12. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

**12.1** Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.

**12.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a):

### **12.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.3.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais; e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou de declaração de firma individual ou, ainda, prova do regular registro profissional.

### **12.4 DA REGULARIDADE FISCAL**

**12.4.1** Prova de Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**12.4.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à Sede ou Domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**12.4.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-á mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, conforme estabelece o Decreto nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;

**12.4.4** Certidão Negativa de Débitos – CND, para com o INSS, devidamente atualizada, nos termos da legislação em vigor;

**12.4.5** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor.

### **12.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**12.5.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**12.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.5.3** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme art. 3º do Decreto nº 8538, de 06 de outubro de 2015.

### **12.6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**12.6.1** Proposta de Preços – **Anexo IV** do Edital;

**12.6.2** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo II** do presente Edital;

**12.6.3** Comprovação, por meio de apresentação de atestado ou declaração emitido por pessoa de direito público ou privado, de possuir capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, observado suas características, quantidade e prazos;

**12.6.4** Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

**12.6.4.1** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a

serem comprovada(s) e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;

**12.6.4.2** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;

**12.6.4.3** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

**12.6.4.4** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação e cópia da cédula de identidade do outorgado para conferência da assinatura;

**12.6.4.5** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

**12.6.4.6** No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRMV-SC, à vista dos originais.

**12.7** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 1º, do Art. 4º do Decreto N° 8.538/2015.

**12.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

**12.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**12.10** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV-SC A/C Comissão Permanente de Licitação, Rod. Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, CEP: 88034-000, Florianópolis, Santa Catarina.

**12.11** O não envio dos documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.

**12.12** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.

**12.13** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

#### **12.14 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**12.14.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**12.14.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado;

**12.14.3** Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**12.14.4** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** Para formular a proposta de preços, conforme modelo de Proposta de Preços – **ANEXO IV** do Edital ou em modelo próprio da proponente, contendo no mínimo as mesmas informações do referido anexo, a licitante deverá considerar as especificações do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

**13.2** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou devidamente identificada em todas as folhas com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**13.2.1** Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

**13.3** Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**13.4** Toda proposta será considerada com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da apresentação, salvo se constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, **de forma imediata e motivada**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.3** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

**14.4** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rod. Admar Gonzaga, 755, Itacorubi, 3º andar, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso, ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**16.2** A Licitante Vencedora deverá estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

**16.3** A recusa injustificada da licitante em fornecer o produto licitado permitirá a Contratante aplicar as penalidades previstas neste Edital.

**16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.5** Os valores constantes das propostas deverão contemplar todos os custos pertinentes ao objeto do presente Termo e, uma vez vencedores da licitação, embasarão a Ordem de Compra e serão fixos e irrevogáveis.

**16.6** A Contratante encaminhará a Ordem de Compra à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), que deverá ser atendida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento, sob pena de ser considerado atraso, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

**16.7** A contratação poderá ser cancelada pelo CRMV-SC:

**16.7.1** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

**16.7.2** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRMV-SC;

**16.7.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **17. DOS PREÇOS**

**17.1** Os preços serão aqueles ofertados pela licitante vencedora do certame e apresentados na proposta, em conformidade com o Edital e seus anexos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se dispostas nos itens quatro e cinco do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## **19. DOS PAGAMENTOS**

**19.1** Os procedimentos para os pagamentos encontram-se dispostos no item sete do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **no caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações dispostas no Edital, no que diz respeito ao prazo para entrega dos produtos, ou ainda, no caso de falha, inexecução total ou parcial do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas a serem recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) De 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso não justificado dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia de atraso na execução de qualquer obrigação sujeita a prazo previsto no contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o atraso injustificado no cumprimento de obrigação com prazo previsto em contrato for a 10 (dez) dias.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**20.2** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III.

**20.3** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

**20.4** As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**20.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**20.7** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.977,84 (dez mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados pelo CRMV-SC, Conta Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 - Máquinas e Equipamentos.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CRMV-SC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

**22.2** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**22.3** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no CRMV-SC.

**22.5** O CRMV-SC poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

**22.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.7** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

**22.8** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRMV-SC, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.10** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**22.11** O Edital estará disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.crmvsc.gov.br](http://www.crmvsc.gov.br).

**22.12** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

**Marcela Nunes Botelho**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONES** justifica-se pela necessidade de renovação dos aparelhos existentes. Os equipamentos serão utilizados pelos assessores e fiscais do CRMV-SC nos procedimentos de fiscalização, em consultas telefônicas e via internet para acesso aos dados das empresas e profissionais, bem como à coleta de informações e registros fotográficos.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa total para a aquisição do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.977,84 (dez mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados pelo CRMV-SC na Conta Despesa 6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 - Máquinas e Equipamentos.

**3.2** Os preços estimados para os itens estão informados na tabela abaixo:

<b>LOTE 01: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>
01	Aparelho celular do tipo smartphone com as seguintes configurações: Armazenamento a partir de 64 Gigas e expansível; Memória RAM de no mínimo 4Gb; Tela de no mínimo 5,5 polegadas; Com sistema 4G ou superior; Câmera fotográfica de no mínimo 12 megapixel; Sistema Android 8.0 ou superior; Wi-fi.	8	1.372,23
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>10.977,84</b>

**3.3** Cada aparelho celular do tipo Smartphone a ser adquirido deverá ser acompanhado por um kit básico de acessórios, contendo: 01 fone de ouvido, 01 bateria, 01 carregador bivolt e 01 manual de instruções em Língua Portuguesa.

**3.4** Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

**3.5** Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no estado de Santa Catarina.

**3.6** Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado de Santa Catarina.

**3.6.1** Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Acondicionar os produtos em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**4.2** Efetuar a troca dos produtos defeituosos, até 48 horas, quando solicitado pelo CRMV-SC.

**4.3** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**4.4** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os equipamentos.

**4.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução desta contratação.

**4.6** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

**4.7** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**4.8** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta contratação.

**4.9** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**4.9.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**4.9.2** A subcontratação do fornecimento dos equipamentos, apenas permitindo-se a subcontratação para os serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e para o serviço de transporte dos equipamentos até os endereços de entrega indicados neste Termo de Referência.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Efetuar pagamento conforme estabelecido no item 8 do presente Termo de Referência.

**5.2** Expedir a Ordem de Compra.

**5.3** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes ou prepostos da CONTRATADA.

**5.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

**5.5** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CRMV-SC para a entrega dos equipamentos.

**5.6** Rejeitar os equipamentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

**5.7** Solicitar o reparo ou a substituição dos equipamentos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

**5.8** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**5.9** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

## 6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1** Os aparelhos celulares deverão ser entregues na sede do CRMV-SC, localizada na Rod. Admar Gonzaga, 755, Itacorubi, 2º andar, Florianópolis/SC - CEP 88034-000, e o recebimento definitivo será feito após o aceite e o atesto do ordenador de despesas do CRMV-SC.
- 6.2** Horário para ser realizada a entrega: das 08h às 16h, de segunda a sexta.
- 6.3** Os equipamentos (celulares) deverão ser entregues até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra – **ANEXO III** do Edital.
- 6.4** Os aparelhos recebidos serão conferidos nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, que determinará, caso haja necessidade, o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.5** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:
- 6.5.1** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e da pertinente aceitação pelo setor responsável;
- 6.5.2** Ao servidor responsável pelo recebimento, cabe o direito de recusar o equipamento que não corresponda aos critérios mencionados neste Termo de Referência.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado pelo CRMV-SC, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega dos aparelhos celulares, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.
- 7.2** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.3** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-SC.
- 7.4** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 7.5** O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.6** O CRMV-SC reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 7.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CRMV-SC, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 7.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 8.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CRMV-SC, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2.005.
- 8.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 8.4** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no CRMV-SC.
- 8.6** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 8.7** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.
- 8.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CRMV-SC não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.9** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 8.10** O Edital estará disponível nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.crmvsc.org.br](http://www.crmvsc.org.br).
- 8.11** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

**Marcos Vinícius de Oliveira Neves**  
Presidente do CRMV-SC  
CRMV-SC nº 3355

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 1078/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III  
MODELO ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA

Pelo presente, o Senhor Ordenador de Despesas do CRMV-SC, Méd. Vet. Marcus Vinícius de Oliveira Neves – Presidente – CRMV-SC nº 3355, de acordo com **Processo Licitatório nº 1078/2019 – Pregão Eletrônico 04/2019**, AUTORIZA, desde que obedecidas às formalidades legais, em dar andamento na aquisição do bem abaixo especificado, junto à empresa..... – CNPJ nº ....., localizada no endereço ....., esta vencedora do processo licitatório supracitado:

**Nota de Empenho nº:**

**Data da Solicitação:**

**Data Máxima da Entrega:**

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total por item (R\$)
01	Aparelho celular do tipo smartphone com as seguintes configurações: Armazenamento a partir de 64 Gigas e expansível; Memória RAM de no mínimo 4Gb; Tela de no mínimo 5,5 polegadas; Com sistema 4G ou superior; Câmera fotográfica de no mínimo 12 megapixel; Sistema Android 8.0 ou superior; Wi-fi.			

**Horário e Local da Entrega:** das 08h às 16h. Rodovia Admar Gonzaga, nº 755, 2º andar, Itacorubi, CEP 88.034-000, Florianópolis/SC. A/C: Setor de Tecnologia da Informação.

**Méd. Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves**  
Presidente  
CRMV-SC nº 3355

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 04/2019 Processo Licitatório nº 1078/2019**, apresenta a seguinte proposta de preços:

<b>AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>
01	Aparelho celular do tipo smartphone com as seguintes configurações: Armazenamento a partir de 64 Gigas e expansível; Memória RAM de no mínimo 4Gb; Tela de no mínimo 5,5 polegadas; Com sistema 4G ou superior; Câmera fotográfica de no mínimo 12 megapixel; Sistema Android 8.0 ou superior; Wi-fi.	8	
<b>TOTAL DO LOTE 01 (R\$)</b>			

- a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias);  
 b) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (máximo 15 dias);  
 c) Prazo de garantia: \_\_\_\_\_ (mínimo 12 meses);  
 d) Concordo com todas as exigências do presente Pregão;  
 e) Declaro que nos preços ofertados estão incluídos impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, bem como despesas necessárias a sua execução.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
 (representante legal)